



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 118

Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para 30 (trinta) de maio de 1994 o prazo de que trata o art. 7 da Lei Complementar nº 021, de 07 de janeiro de 1993.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração



DECRETO Nº 118
PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em uso
de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica prorrogado para 30 (trinta) dias a partir de maio de 1994 o prazo de publicação do Decreto nº 021, de 07 de janeiro de 1993.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO :

PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de maio de 1994

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19 109 119 94
DE N.º 5798
UMUARAMA, 19 05 119 94
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten signatures and stamps]